



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20

TC 13



LEI nº:087/97.

06.01.97



"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SEÇÃO-V ARTIGO 160 MODIFICADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MOVIMENTAR COM AGENCIAS NÃO OFICIAIS".

O Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do POVO sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a Realizar Movimentações Financeiras em Agências Bancárias não Oficiais.

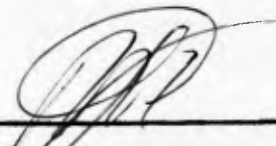
ARTIGO - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 1.997

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA -SE


MILTON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL